AUDITORIA 04/2026

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD)

Ref. ao RCD ASS01 - Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e seu monitoramento

CONTROLE INTERNO
Bom Sucesso do Sul

Município de
Bom Sucesso do Sul - PR

— OUTUBRO/2026 —



Auditor e controlador interno
Marcelo Dambros

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Município: BOM SUCESSO DO SUL – PR**
- **Órgão executor: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**
- **Período de execução: 08 a 24 DE SETEMBRO DE 2026**
- **Equipe de execução:**

Nome	CARGO	Matrícula
MARCELO DAMBROS	COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	387-5

2. INTRODUÇÃO

A política pública de Assistência Social, consagrada no art. 203 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), integra o sistema de Seguridade Social brasileiro e constitui-se como direito do cidadão e dever do Estado. A execução socioassistencial fundamenta-se no funcionamento descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), exigindo dos Municípios uma gestão planejada, contínua e transparente.

No Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná, a efetividade das ações socioassistenciais depende da articulação estruturada de seus instrumentos de planejamento, tendo o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) como figura central. O PMAS estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações com base no diagnóstico socioterritorial e nas deliberações das conferências da área, exigindo acompanhamento e monitoramento contínuos para garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, no âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a avaliação do desempenho governamental baseia-se em dados fornecidos pelos agentes públicos municipais (interlocutores). A fidedignidade e a integridade de tais informações são determinantes para subsidiar o Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas.

Assim, a presente Auditoria de Consistência de Dados (RCD ASS01/02), realizada pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Bom Sucesso do Sul, busca verificar a conformidade entre as informações declaradas nos questionários do PROGOV referentes ao PMAS e seu monitoramento e as evidências documentais administrativas e legais vigentes. O trabalho visa fortalecer a governança, aprimorar os controles internos e promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão municipal de Assistência Social.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA

A organização e a execução da Política Municipal de Assistência Social requerem a convergência entre normas federais, estaduais e municipais, além do alinhamento entre planejamento orçamentário e participação social.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS - Resolução CNAS nº 145/2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS - Resolução CNAS nº 33/2012) disciplinam a obrigatoriedade do PMAS como instrumento de planejamento quadrienal, cuja vigência deve coincidir temporariamente com o ciclo do Plano Plurianual (PPA). Ademais, exige-se a apreciação e a aprovação formal do plano e de seus relatórios de monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assegurando a legitimidade do controle social.

Outro pilar essencial é o monitoramento sistemático das metas e ações fixadas no plano. A existência de uma instância formalmente designada no âmbito do órgão gestor — distinta do Conselho de Direito —, somada à emissão periódica de relatórios de monitoramento e à sua devida publicidade nos canais eletrônicos oficiais do Município, assegura o cumprimento do princípio da transparência e a efetividade dos recursos públicos alocados.

A Auditoria de Consistência de Dados busca confrontar as respostas prestadas aos questionários de avaliação do PROGOV com as evidências materiais disponibilizadas pelo Departamento/Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social. Pretende-se constatar a existência, integridade, temporalidade e consonância normativa dos atos administrativos de aprovação, publicação e execução do planejamento socioassistencial.

A atuação do Controle Interno possui caráter preventivo e orientativo, buscando consolidar uma cultura de transparência e assegurar que as declarações prestadas ao TCE-PR correspondam de forma fiel e auditável à realidade operacional do Município.

4. OBJETIVO GERAL

Avaliar a consistência, confiabilidade e comprovação documental das informações prestadas nos questionários do PROGOV relativas ao Planejamento e Monitoramento da Política Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, verificando sua conformidade com a legislação aplicável, os atos normativos municipais e a efetiva prática administrativa, contribuindo para o fortalecimento do controle interno e do controle social.

4.1 Objetivos específicos

- ✓ Verificar a existência e a vigência do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), bem como seu alinhamento temporal ao Plano Plurianual (PPA);
- ✓ Avaliar se o PMAS contempla os elementos mínimos de estrutura exigidos pela NOB-SUAS (diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas e ações);
- ✓ Verificar a aprovação formal do PMAS e de seus relatórios de monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- ✓ Constatar o alinhamento das metas do PMAS às deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e o embasamento no diagnóstico socioterritorial;
- ✓ Verificar a anualização das metas estabelecidas no planejamento quadrienal;
- ✓ Confirmar a existência de instância formalmente designada pelo Poder Executivo para o monitoramento e avaliação do PMAS, sem sobreposição com as atribuições do CMAS;
- ✓ Averiguar a transparência ativa mediante verificação da publicação do PMAS e dos relatórios de monitoramento no site oficial/Portal da Transparência do Município;
- ✓ Confrontar integralmente as declarações do questionário PROGOV com as evidências documentais apresentadas, emitindo recomendações e apontando melhorias quando couber.

5. METODOLOGIA

A auditoria foi desenvolvida pela Unidade Central de Controle Interno de Bom Sucesso do Sul – PR, mediante emprego das técnicas de análise documental, inspeção eletrônica, conferência cruzada de atos normativos e entrevistas estruturadas com a gestão do órgão socioassistencial. Os trabalhos pautaram-se nas orientações estabelecidas pelo Roteiro de Consistência de Dados RCD ASS01/02 (PROGOV/TCE-PR), observando as seguintes etapas:

1. **Procedimentos Preparatórios:** Expedição de comunicação formal e solicitação de documentos à Secretaria/Departamento Municipal responsável pela Assistência Social.
2. **Coleta de Evidências Documentais:** Recebimento e catalogação dos atos normativos, atas do CMAS, relatórios operacionais e registros eletrônicos.
3. **Verificação da Transparência Ativa:** Consultas diretas ao portal institucional e Portal da Transparência do Município de Bom Sucesso do Sul.
4. **Análise de Consistência (Checklist):** Confronto pontual entre a resposta declarada pelo interlocutor municipal no PROGOV e as evidências objetivas e temporais obtidas.

A base normativa adotada abrange a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 145/2004 (PNAS), a Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS) e as diretrizes metodológicas do ProGov/TCE-PR.

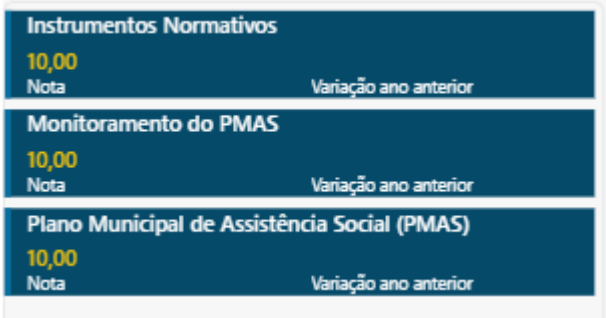
6. O QUE FOI ANALISADO

Com a finalidade de validar as informações declaradas nos Itens de Verificação IV01 (Plano Municipal de Assistência Social) e IV02 (Monitoramento do PMAS), foram solicitados e examinados os seguintes documentos junto à gestão municipal da Assistência Social:

	Documento
D1	Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente no período/ano de referência da avaliação.
D2	Ato normativo (decreto, lei, resolução ou equivalente) que instituiu e/ou aprovou o PMAS.
D3	Ata e/ou resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que comprove a apreciação e aprovação do PMAS.
D4	Documento que comprove a designação formal de instância responsável pelo monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS, distinta do CMAS, podendo consistir em: portaria, decreto, ato administrativo interno, previsão expressa no próprio PMAS, ou outro documento oficial equivalente.
D5	Relatórios, instrumentos ou registros do monitoramento das metas e ações previstas no PMAS (ex.: relatórios periódicos, planilhas de acompanhamento, registros sistematizados, relatórios de gestão com seção específica do PMAS ou documento equivalente), preferencialmente referentes ao ano de referência.
D6	Ata, resolução ou documento oficial do CMAS que comprove a apreciação do relatório/instrumento de monitoramento do PMAS referente ao ano de referência.

7. NOTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL – instrumentos normativos e de planejamento – PROGOV 2025

O Município obteve nota 10,00 em instrumentos normativos e de planejamento, conforme quadros abaixo:





8. RESULTADO DA ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DE DADOS (ANO BASE RESPOSTA 2025)

ITEM	QUESTÃO AUXILIAR	RESPOSTA DECLARADA	RESPOSTA CONSISTIDA	EVIDÊNCIAS	COMENTÁRIOS
1	O Município possui Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) vigente?	SIM	SIM	PMAS 2022-2025 e Resolução/Ato de aprovação.	Documentação comprova a existência e vigência do PMAS durante o exercício avaliado.
2	O PMAS vigente aborda em sua estrutura os elementos mínimos conforme a NOB/SUAS?	SIM	SIM	Capítulo do PMAS contendo diagnóstico, diretrizes, metas e ações.	Estrutura contempla diagnóstico socioterritorial, objetivos, metas e ações operacionais.
3	A vigência do PMAS coincide com a do Plano Plurianual (PPA) do Município?	SIM	SIM	Quadro de vigência do PMAS alinhado ao PPA 2022-2025.	O período quadrienal do PMAS guarda estrita consonância com o ciclo governamental do PPA.
4	O PMAS vigente está disponível para consulta pública no site oficial do Município?	SIM	SIM	Link no Portal da Transparência / Aba Assistência Social.	Verificada a publicação do plano em meio eletrônico oficial para livre acesso da sociedade.
5	O PMAS vigente foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social?	SIM	SIM	Resolução CMAS e Ata de Reunião de aprovação do plano.	Aprovado formalmente pelo conselho de direito, garantindo o controle social obrigatório.
6	O PMAS está alinhado às deliberações da Conferência de Assistência Social (2 anos anteriores)?	SIM	SIM	Matriz de alinhamento no PMAS e Relatório da Conferência.	As diretrizes aprovadas na Conferência Municipal foram incorporadas na formulação do plano.
7	O PMAS estabelece metas fundamentadas nos dados do diagnóstico socioterritorial?	SIM	SIM	Diagnóstico Socioterritorial e vinculação de metas ao CadÚnico/SUAS.	Há vínculo claro e demonstrado entre as vulnerabilidades mapeadas e as metas traçadas.
8	As metas do PMAS estão anualizadas (especificadas ano a ano)?	SIM	SIM	Tabela de anualização de metas no cronograma do PMAS.	As metas quadrienais encontram-se desdobradas para execução e cobrança em cada exercício.

9	Dispõe de instância formal designada para monitoramento/avaliação do PMAS (distinta do CMAS)?	**SIM**	**SIM**	Portaria Municipal de designação da equipe técnica/Vigilância Socioassistencial.	Instância técnica formalizada no âmbito do órgão gestor, sem usurpação do papel do CMAS.
10	Durante o ano de referência, realizou e documentou o monitoramento das metas e ações?	**SIM**	**SIM**	Relatório de Monitoramento do PMAS do exercício de referência.	Mapeamento e acompanhamento formal da evolução das metas do plano devidamente registrados.
11	O relatório de monitoramento do PMAS foi apreciado pelo CMAS?	**SIM**	**SIM**	Ata do CMAS e Resolução de homologação do relatório de monitoramento.	Relatório de monitoramento submetido e aprovado formalmente em reunião do CMAS.
12	O relatório de monitoramento do ano de referência está publicado no site oficial?	**SIM**	**SIM**	Publicação na página institucional do Município / Transparência.	Relatório disponível em meio eletrônico para acesso público e controle social.

- ***Resultado de percentual de consistência: 100%***
- ***Total de questões analisadas: 12***
- ***Respostas declaradas "SIM": 12***
- ***Respostas consistidas "SIM": 12***
- ***Divergências identificadas: 0***

A análise efetuada pela Unidade Central de Controle Interno confirmou integralmente a fidedignidade das respostas inseridas no PROGOV, uma vez que cada item avaliado encontrou suporte documental e normativo plenamente válido e auditável.

9. CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Análise de Consistência de Dados (ACD) realizada no âmbito da política de Assistência Social demonstrou a maturidade e a organização dos processos de planejamento e monitoramento no Município de Bom Sucesso do Sul.

Foi possível comprovar documentalmente a coerência do ciclo do PMAS, desde a sua fase de elaboração — amparada em diagnóstico socioterritorial e deliberações da Conferência Municipal — até sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e alinhamento com o PPA.

Destaca-se positivamente a atuação da equipe técnica e da instância formalmente designada para o monitoramento contínuo das metas. A emissão tempestiva dos relatórios anuais de acompanhamento, somada à submissão ao CMAS e à devida publicização no Portal da Transparência, evidencia a observância rigorosa dos princípios da legalidade, eficiência e transparência ativa.

Não foram detectadas divergências, omissões ou fragilidades probatórias que pudessem comprometer as notas e pontuações atribuídas ao Município no sistema PROGOV para os itens IV01 e IV02.

10. CONCLUSÃO FINAL

Diante das constatações e evidências examinadas, conclui-se que as informações prestadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul relativas ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e ao seu Monitoramento gozam de elevada confiabilidade, estando **100% validadas e consistidas**.

O resultado reflete o compromisso da administração municipal e dos agentes técnicos da Assistência Social com o cumprimento da legislação do SUAS e o aprimoramento contínuo da gestão pública.

Como recomendação de caráter preventivo e contínuo para o fortalecimento da governança, orienta-se a manutenção da rotina de atualização periódica da página oficial do Município, garantindo que os novos ciclos de revisão do PMAS e os futuros relatórios anuais de monitoramento continuem sendo disponibilizados ao cidadão de forma clara, tempestiva e acessível.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Outubro de 2026

MARCELO DAMBROS
Assinado de forma digital por MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.10.30 16:47:39 -03'00'

MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
CRA PR 26615